



Plano de Contingência no âmbito da infeção pelo novo Coronavírus SARS-CoV-2

Entidade: Centro Social da Quinta do Anjo

Versão 1: 11 de março de 2020

Versão 2: 18 de maio de 2020

A Direção,

A handwritten signature in blue ink, written over a horizontal line. The signature is stylized and appears to be "Helena Soares".

INDICE:

1.ENQUADRAMENTO	3
1.1 O que é o Corona Vírus – Covid 19?	3
1.2 Transmissão	4
1.3 Período de incubação	4
1.4 Principais sintomas	4
2.Objetivos do Plano de Contingência	5
3.Plano de atuação	5
4.Procedimentos a implementar	5
4.1Procedimentos preventivos	5
4.1.1Regresso de deslocações ao estrangeiro	5
4.1.2 Medidas de Prevenção diária	6
4.2Procedimentos da Organização	7
4.2.1Procedimentos gerais	7
4.2.2Aplicação das medidas de higiene	7
4.2.3 Procedimentos geraispara o funcionamento do(s) serviço(s)	8
5. Medidas de isolamento	12
6. Definição de caso e de contato próximo	12
6.1 Caso Suspeito	12
6.2 Caso provável	12
6.3 Caso confirmado	12
6.4 Procedimentos de vigilância de contactos próximos	13
6.4.1 Alto risco de exposição	13
6.4.2 Baixo risco de exposição (contacto casual)	14
7. Procedimento em casos suspeitos	14
7. 1Procedimentos de higiene/saúde em casos suspeitos	15
7.2Procedimentos perante um caso suspeito validado	15
Fluxograma A: Situação de Trabalhador/utente com sintomas de COVID-19 nas instalações fixas da Instituição	17
ANEXO A - Documentos informativos (fontes: Direção Geral de Saúde www.dgs.pt e https://covid19.min-saude.pt/)	18

1. ENQUADRAMENTO

Na atual situação relacionada com o COVID-19, as Autoridades de Saúde Nacionais determinam, a todos os serviços ou estabelecimentos, a elaboração de planos de contingência que minimizem o risco de contágio e permitam o bom funcionamento das atividades essenciais. A Direção-Geral de Saúde (DGS) emitiu um conjunto de informações e orientações, das quais se destacam a INFORMAÇÃO 005/2020 de 27/02/2020, a ORIENTAÇÃO 006/2020 de 26/02/2020, a orientação 014/2020 de 21.03.2020 e a orientação 025/2020 de 13.05.2020, que são atualizadas pela DGS de acordo com a evolução da situação.

Este documento que deve ter em conta cada estabelecimento, em cumprimento do disposto no Despacho n.º 2836-A/2020, de 02/03/2020, designado por plano de contingência, deverá ter em consideração a estrutura proposta pela DGAEP, que define um conjunto de orientações que permite a preparação e adequação da resposta de cada escola, centrando-se nas questões operacionais a acautelar, de forma a proteger a saúde dos alunos, docentes, trabalhadores não docentes e visitantes, assegurando a continuidade da actividade.

A aplicação das medidas previstas no plano de contingência não prejudica a aplicação das recomendações e informações emitidas e a emitir pela DGS. Desta forma, o plano de contingência poderá sofrer alterações face a orientação das entidades competentes.

1.1 – O que é o Corona Vírus – Covid 19?

Os coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções, do qual faz parte o COVID-19. Normalmente estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

1.2 Transmissão

Considera-se que o COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas e ainda através do contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos).

1.3 Período de incubação

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 12 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição ao caso confirmado.

As medidas preventivas no âmbito do COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

1.4 Principais sintomas

A doença manifesta-se predominantemente por sintomas respiratórios, nomeadamente, febre, tosse e dificuldade respiratória, podendo também existir outros sintomas, entre os quais, odinofagia (dor de garganta) e dores musculares generalizadas.

2. Objetivos do Plano de Contingência

- Minimizar o impacto nos utentes e funcionários;
- Monitorizar permanentemente a situação;
- Assegurar a atempada recolha e comunicação de informação;
- Assegurar o regular funcionamento do Centro Social da Quinta do Anjo.

3. Plano de atuação

- Verificação/análise das notícias/informações por Coronavírus COVID 19 no nível internacional e nacional;
- Elaboração de registos diários de casos, de acordo com a pertinência;
- Monitorização da situação no Centro Social da Quinta do Anjo;
- Implementação de medidas de Prevenção e Controlo do Coronavírus COVID 19;
- Implementação de medidas de isolamento para os casos ocorridos durante a permanência no Centro Social da Quinta do Anjo;
- Implementação de medidas de evacuação perante os casos existentes no Centro Social da Quinta do Anjo;
- Divulgação do Plano e das medidas nele previsto, de forma a que toda a população do Centro Social da Quinta do Anjo cumpra as regras prescritas e definidas;
- Consultar regularmente a informação em www.dgs.pt e <https://covid19.min-saude.pt/>

4. Procedimentos a implementar

4.1. Procedimentos preventivos

4.1.1. Regresso de deslocações ao estrangeiro

Não tendo sido decretada pela DGS, até ao presente momento, qualquer restrição a deslocações ao estrangeiro, recomenda-se a devida ponderação relativamente à conveniência dessas deslocações, principalmente para países ou zonas em que a propagação do vírus se mostra mais ativa, identificados pelas Autoridades de Saúde.

Os funcionários e utentes e demais acompanhantes que tenham regressado ou que tenham estado em contacto próximo e direto com quem tenha regressado do país ou zona de risco

para a infeção pelo COVID-19, identificados pela DGS, devem, nos 14 dias subsequentes, monitorizar o seu estado de saúde, medindo a temperatura corporal duas vezes ao dia, registando os valores e estar atentos a tosse ou a dificuldades respiratórias. Devem ainda evitar cumprimentos sociais com contacto físico.

Quaisquer alterações ao estado de saúde devem ser comunicadas de imediato à linha SNS 24 (808 24 24 24) que analisará o risco em concreto e dará as devidas recomendações/orientações.

4.1.2. Medidas de prevenção diária

Medidas individuais:

- Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos;
- Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam sujas;
- Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar;
- Deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida;
- Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido e não para as mãos;
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias.

Medidas coletivas:

- Instalações sanitárias com água, sabão líquido com dispositivo doseador e toalhetes de papel de uso único, para a promoção das boas práticas de higiene, nomeadamente a higienização das mãos;
- Gestão de resíduos diária, sem necessidade de proceder a tratamento especial;
- Material para os procedimentos adequados de desinfeção e limpeza dos edifícios escolares, de acordo com a Orientação 014/2020 da DGS;
- Equipamentos de proteção, tais como máscaras, para todo o pessoal;
- Dispensador de solução à base de álcool para as pessoas desinfetarem as mãos à entrada e à saída da creche e nas salas de atividades (um por sala).

4.2. Procedimentos da Organização

4.2.1. Procedimentos gerais

- Afixação de cartazes da Direção Geral de Saúde em vários locais do Centro Social da Quinta do Anjo, de forma a sensibilizar e compreender as medidas de profilaxia, para aplicá-las de forma simples e com sucesso, bem como, as medidas de atuação perante um caso de Coronavírus COVID-19;
- Realização de palestras de sensibilização e esclarecimento à população do Centro Social da Quinta do Anjo sobre o Coronavírus COVID-19;
- Todos os funcionários, utentes e familiares que viagem para o estrangeiro, especialmente para zonas de foco ativo do COVID-19 devem informar o Centro Social da Quinta do Anjo;
- Todos os funcionários e utentes devem reportar à sua Chefia Direta, uma situação de doença enquadrada com o utente com sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com a definição possível de Coronavírus COVID-19.

4.2.2. Aplicação das medidas de higiene

- Lavagem frequente das mãos;
- Deverão fazer a lavagem das mãos sempre antes das refeições e após as mesmas. De forma a garantir que a lavagem das mãos tem uma duração adequada, deve-se usar uma mnemónica, em que as crianças cantam a música de aniversário, garantindo um tempo de lavagem das mãos adequados, que é aproximadamente e idealmente 20 segundos. Esta medida também se aplica a todos os outros utentes e trabalhadores;
- Solução antisséptica de base alcoólica disponível em sítios essenciais, como por exemplo, nos corredores de acesso às salas;
- Na lavagem das mãos e se as mesmas estiverem muito sujas, a água e o sabão é o meio preferencial de prevenção;
- Existência de toalhetes de papel para secagem das mãos nas instalações sanitárias;
- O planeamento da higienização e limpeza deve ter em conta os revestimentos, os equipamentos e utensílios, bem como, as superfícies que são mais manuseadas, como por exemplo, as mesas, as maçanetas das portas, corrimãos, escorregas, etc.
- Executar procedimentos de etiqueta respiratória, como por exemplo, evitar tossir ou espirrar para as mãos, devendo estes procedimentos serem preferencialmente

realizados no antebraço ou manga. No uso de lenço de papel, o mesmo deve ser imediatamente colocado no lixo, devendo, de seguida, realizar-se a lavagem das mãos. Em casos em que ocorra a contaminação das mãos com o espirro ou tosse, deve proceder-se imediatamente à lavagem das mãos;

- Em procedimentos de conduta social, deve ser alterada a frequência e/ou a forma de contato;
- Deve fazer-se um esforço dos procedimentos de limpeza das zonas mais frequentadas nos edifícios, nomeadamente nas salas e espaços comuns.

4.2.3. Procedimentos gerais para o funcionamento do(s) serviço(s)

- Garantir uma redução do número de crianças por sala de forma a que, na maior parte das atividades, seja maximizado o distanciamento entre as mesmas, sem comprometer o normal funcionamento das atividades lúdico-pedagógicas.
- Deve ser maximizado o distanciamento físico entre as crianças quando estão em mesas, berços e/ou espreguiçadeiras, o que pode ser garantido pelo cumprimento da distância de 1,5-2 metros, entre crianças, ou por outras medidas indicadas nos pontos seguintes (como por exemplo, na sexta).
- As crianças e funcionários devem ser organizados em salas fixas (a cada funcionário deve corresponder apenas um grupo) e os espaços definidos em função deste seccionamento de forma a evitar o contacto entre pessoas de grupos diferentes: os espaços que não sejam necessários para o alargamento dos grupos em virtude da sua divisão devem estar encerrados. Esta medida não se aplica às salas de refeições.
- Dando cumprimento aos pontos anteriores, devem ser organizados horários e circuitos de forma a evitar o cruzamento entre pessoas:
 - Definir horários de entrada e de saída desfasados, para evitar o cruzamento de grupos de pessoas que não sejam da mesma sala;
 - À chegada e saída da creche, as crianças devem ser entregues/recebidas individualmente pelo seu encarregado de educação, ou pessoa por ele designada, na porta exterior da Biblioteca, junto ao refeitório, evitando, sempre que possível, a circulação dos mesmos dentro da creche; os responsáveis que irão

entregar a criança à colaboradora que estiver à porta deverão manter o distanciamento social e usar máscara social.

- À entrada e à saída da Instituição e na presença do responsável será medida e registada a temperatura da criança; Se a febre surgir durante a permanência da criança na Instituição é solicitado ao Encarregado de Educação a recolha imediata da mesma;
 - A criança não poderá frequentar a Instituição se tiver algum sintoma associado ao COVID-19 (Tosse e/ou febre, temperatura $\geq 37.5^{\circ}\text{C}$);
 - Roupa e calçado das crianças: calçado – deverá ser de uso exclusivo nas instalações, podendo ser sapatos, ténis ou meias antiderrapantes; vestuário – deverá ser de uso exclusivo nas instalações, podendo se babygrow, fato de treino ou outra peça de uso confortável.
 - Os carrinhos de transporte de bebés/crianças não poderão entrar dentro das instalações da Instituição, por constituírem um foco de infeção. Só em casos excecionais e justificados o poderão ficar no recinto da Instituição (local próprio no exterior) e para isso deverão ter uma etiqueta com a identificação da criança.
 - Definir circuitos de entrada e saída da sala de atividades para cada grupo, evitando o cruzamento de pessoas;
 - Sempre que possível, manter a ventilação e arejamento das salas e corredores dos estabelecimentos;
 - O acesso à sala deve ser limitado apenas aos profissionais afetos à mesma.
- A sala de atividades deve ser organizada da seguinte forma:
 - Deve ser mantida a mesma sala de atividades para cada grupo, de forma a evitar a circulação das crianças e profissionais;
 - Sempre que a instituição disponha de espaços que não estão a ser utilizados, quer pela suspensão de atividades, quer pelo encerramento de respostas sociais, poderá ser equacionada a expansão da creche para estes espaços;
 - Nas salas em que as crianças se sentem ou deitem no chão, devem deixar o calçado à entrada, podendo ser solicitado aos encarregados

de educação que levem calçado extra (de uso exclusivo na creche) a deixar ao cuidado dos auxiliares. Os funcionários deverão cumprir a mesma orientação nas salas em questão.

- Assegurar, sempre que possível, que as crianças não partilham objetos ou que os mesmos são devidamente desinfetados entre utilizações:
 - Garantir material individual necessário para cada atividade;
 - Pedir aos encarregados de educação que não deixem as crianças levar brinquedos ou outros objetos não necessários de casa para a creche;
 - Os brinquedos devem ser lavados regularmente, pelo menos duas a três vezes ao dia;
 - Os brinquedos que não puderem ser lavados, devem ser removidos da sala, assim como todos os acessórios não essenciais para as atividades lúdico-pedagógicas;
 - No caso das creches em que as crianças não tenham a locomoção adquirida e necessitem de estar em berços, espreguiçadeiras, ou outro equipamento de conforto para o efeito, deverá garantir-se a existência de um equipamento por criança, e esta deverá utilizar sempre o mesmo.
- Se possível, manter as janelas e/ou portas das salas abertas, de modo a permitir uma melhor circulação do ar dentro do espaço, não comprometendo a segurança das crianças (ex: janelas que não estão ao alcance das crianças, portas com barreira de segurança). Caso haja equipamento como ar condicionado, este nunca deve ser ligado em modo de recirculação de ar. Deve ser mantida uma adequada e frequente manutenção dos sistemas de filtragem.
- Sempre que seja realizado o período de sesta na creche, devem manter-se os cuidados de higiene pessoal e ambiental:
 - Assegurar a ventilação no interior das salas;
 - Deverá garantir-se a existência de um catre (colchão) por criança, e esta deverá utilizar sempre o mesmo;
 - Os catres (colchões) devem ser separados, de forma a assegurar o máximo de distanciamento físico possível, mantendo as posições dos pés e das cabeças das crianças alternadas;

- Os serviços de limpeza e descontaminação devem ser reforçados antes e depois da sesta, de acordo com a Orientação 014/2020 da DGS.
- Durante o período de refeições as medidas de distanciamento e higiene devem ser mantidas.
 - A deslocação para a sala de refeições, caso aplicável, deve ser desfasada para diminuir o cruzamento de crianças, ou em alternativa deve considerar-se fazer as refeições na sala de atividades;
 - Antes do consumo das refeições, as crianças devem lavar as mãos e ajudadas para a sua realização de forma correta;
 - Os lugares devem estar marcados, de forma a assegurar o máximo de distanciamento físico possível entre pessoas;
 - Deve ser realizada a adequada descontaminação das superfícies utilizadas entre trocas de turno (mesas, cadeiras de papa, entre outras).
- Todos os funcionários devem usar máscara cirúrgica de forma adequada.
- Todo o espaço deve ser higienizado de acordo com a Orientação 014/2020 da DGS, incluindo brinquedos, puxadores, corrimãos, botões e acessórios em instalações sanitárias, teclados de computador e mesas. A higienização deve ser especialmente rigorosa nas superfícies que estão à altura das crianças. A limpeza com água e detergente será, na maioria dos casos, suficiente, mas em casos específicos pode ser decidido fazer igualmente a desinfecção.
- Transporte coletivo de crianças: Deve ser privilegiado o transporte individual das crianças pelos encarregados de educação ou pessoa por eles designada, pois o Centro Social da Quinta do Anjo não fará neste momento o transporte coletivo de crianças.
- Outros procedimentos:
 - Os contatos efetuados com as equipas pedagógicas deverão ser efetuados preferencialmente por telefone, previamente agendado;
 - Os contatos com as Educadoras de infância devem ser exclusivamente através do e-mail: secretaria.centrosocial@gmail.com

- Solicita-se ainda que a frequência/permanência das crianças se restrinja ao mínimo tempo possível e de acordo com as efetivas necessidades das famílias de forma a evitar o contato social, de modo a prevenir o contágio pelo COVID-19.

5. Medidas de isolamento

A colocação numa área de “isolamento” visa impedir que outros possam ser expostos e infetados. Tem como principal objetivo evitar a propagação da doença transmissível no serviço e na comunidade.

No Centro Social da Quinta do Anjo está definido o **espaço do Gabinete de Psicologia** para acolher casos suspeitos.

6. Definição de caso e de contato próximo

6.1 Caso Suspeito

De acordo com a DGS, define-se como caso suspeito quem apresente como critérios clínicos infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória), associados a critérios epidemiológicos.

Critérios Clínicos		Critérios Epidemiológicos
Infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória) requerendo ou não hospitalização	+	<p>História de viagem para áreas com transmissão comunitária ativa nos 14 dias antes do início de sintomas</p> <p style="text-align: center;">ou</p> <p>Contacto com caso confirmado ou provável de infeção por SARS-CoV-2/COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas</p> <p style="text-align: center;">ou</p> <p>Doente com infeção respiratória aguda grave, requerendo hospitalização, sem outra etiologia</p>

6.2 Caso provável

Caso suspeito com teste para SARS-COV-2 inconclusivo ou teste positivo para pan - coronavírus + sem outra etiologia que explique o quadro.

6.3 Caso confirmado

Caso com confirmação laboratorial de SARS-COV-2, independentemente dos sinais e sintomas.

6.4 Procedimentos de vigilância de contactos próximos

Considera-se “contacto próximo” quem não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto próximo com um caso confirmado de COVID-19.

6.4.1 Alto risco de exposição

Pessoa com:

- Coabitação com caso confirmado de COVID-19;
- Exposição associada a cuidados de saúde, incluindo:
 - Prestação direta de cuidados a caso confirmado de COVID-19 (sem uso de EPI);
 - Contacto desprotegido em ambiente laboratorial com amostras de SARS-CoV-2;
 - Contato físico direto (aperto de mão) com caso confirmado de COVID-19 ou contato com secreções contaminadas com SARS-CoV-2;
 - Contacto em proximidade (frente a frente) ou em ambiente fechado com caso confirmado de COVID-19 (ex: gabinete, sala de aulas, sala de reuniões, sala de espera), a uma distância até 2 metros durante mais de 15 minutos;
- Viagem com caso confirmado de COVID-19:
 - Numa aeronave:
 - Sentado até 2 lugares para qualquer direção em relação ao doente (2 lugares a toda a volta do doente);
 - Companheiros de viagem do doente;
 - Prestação direta de cuidados ao doente;
 - Tripulantes de bordo que serviram a secção do doente;
 - Se doente com sintomatologia grave ou com grande movimentação dentro da aeronave, todas as pessoas são contacto próximo;
 - Num navio:
 - Companheiros de viagem do doente;
 - Partilha da mesma cabine com o doente;
 - Prestação direta de cuidados ao doente;
 - Tripulantes de bordo que serviram a cabine do doente;

- A Autoridade de Saúde pode considerar como contacto próximo, outras pessoas não definidas nos pontos anteriores (avaliado caso a caso).

6.4.2 Baixo risco de exposição (contacto casual) Pessoa com:

- contacto esporádico (em movimento/circulação) com caso confirmado de COVID-19;
- contato frente a frente a uma distância até 2 metros E durante menos de 15 minutos;
- contato em ambiente fechado com caso confirmado de COVID-19, a uma distância superior a 2 metros OU durante menos de 15 minutos.

7. Procedimento em casos suspeitos

Quem apresente critérios compatíveis com a definição de caso suspeito ou com sinais e sintomas de COVID-19, informa a direção da Instituição (preferencialmente por via telefónica) e, caso se encontre na escola, dirige-se para a área de “isolamento”, definida no plano de contingência. Já na área de “isolamento” contacta a linha **SNS 24 (808 24 24 24)**.

Nas situações necessárias o responsável acompanha o utente até à área de “isolamento”. Quem acompanhe o utente ou o trabalhador com sintomas, deve cumprir as precauções básicas de controlo de infeção, quanto à higiene das mãos. O profissional de saúde do SNS 24 questiona o doente (ou acompanhante) quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de COVID-19.

Após avaliação, o SNS 24 informa o seguinte:

- Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19: define os procedimentos adequados à situação clínica;
- Se se tratar de caso suspeito de COVID-19: o SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da DGS, para validação da suspeição.

Desta validação o resultado poderá ser:

- a) **Caso Suspeito Não Validado:** este fica encerrado para COVID-19. O SNS24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do utente/trabalhador.
- b) **Caso Suspeito Validado:** a DGS ativa o Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge (INSA) e Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos.

- c) O (a) Diretor(a) informa de imediato o delegado de saúde da respetiva área de circunscrição sobre a existência do caso suspeito validado.

7.1 Procedimentos de higiene/saúde em casos suspeitos

Para indivíduos com sintomatologia de Coronavírus COVID-19 no Centro Social da Quinta do Anjo deve-se:

- a) Entregar a máscara, devendo ser o utente a colocar a mesma. Verificar se a máscara se encontra bem ajustada na face, de forma a permitir a oclusão total do nariz, boca e áreas laterais da face. Se a máscara se encontrar húmida deverá ser substituída;
- b) Fornecer luvas descartáveis;
- c) Encaminhar para a sala de isolamento;
- d) Garantir a protecção dos profissionais de saúde que prestam assistência ao utente com suspeita de Coronavírus COVID-19 com máscara e luvas descartáveis.

Após a prestação de cuidados, os profissionais devem dar cumprimento às precauções básicas do controlo de infecção, quanto à higienização das mãos, após contacto com o utente.

7.2 Procedimentos perante um caso suspeito validado

A DGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Autoridade de Saúde Local. A Autoridade de Saúde Local informa dos resultados dos testes laboratoriais e:

- Se o caso for não confirmado: este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais de limpeza e desinfeção. Nesta situação são desativadas as medidas do plano de contingência;
- Se o caso for confirmado: a área de “isolamento” deve ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.

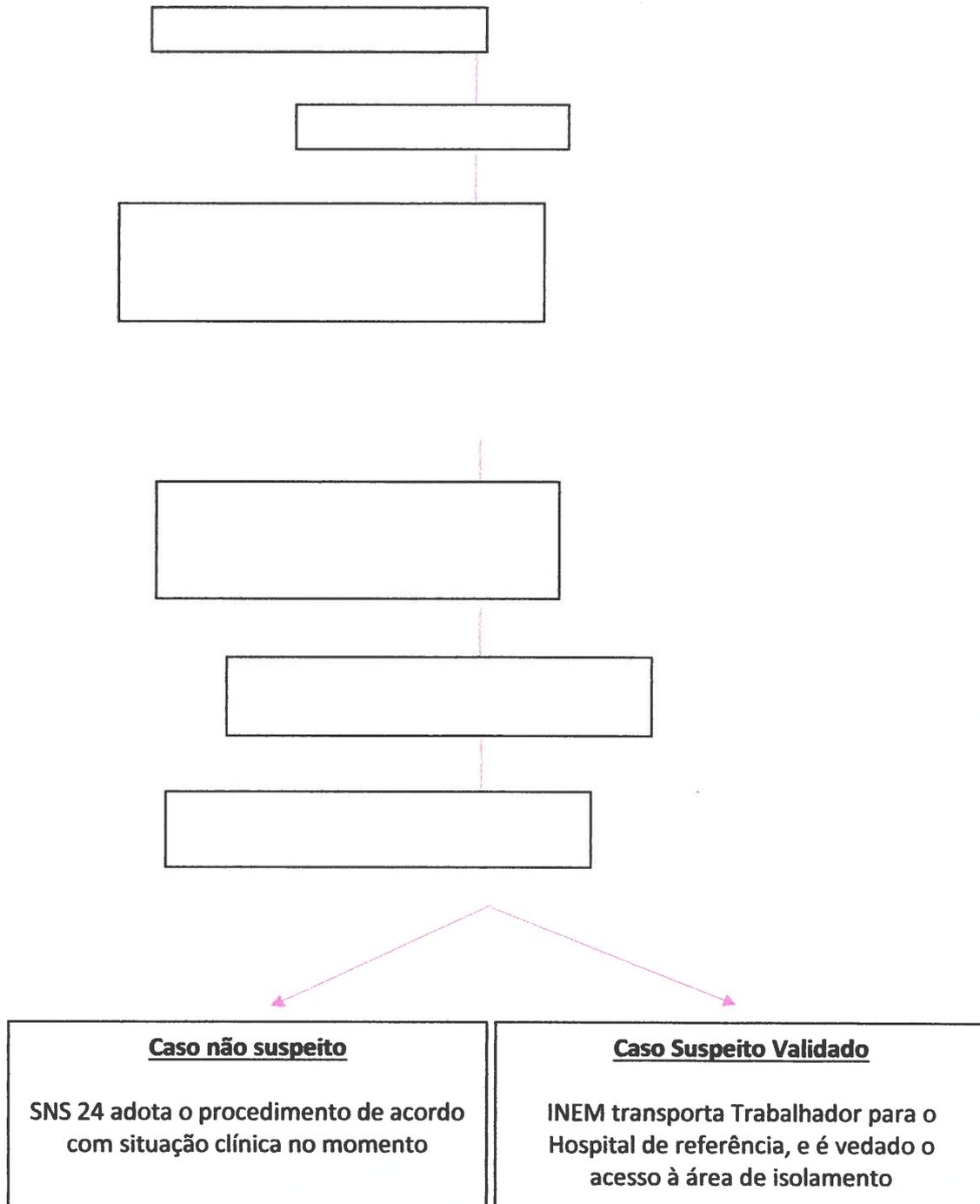
Na situação de caso confirmado:

O Centro Social da Quinta do Anjo deve:

- Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “isolamento”;

- Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas, nos termos da Orientação 014/2020 da DGS.
- Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do local onde se encontrava o doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
- Os resíduos produzidos pelo caso suspeito devem ser acondicionados em duplo saco de plástico e resistentes, fechados com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilha e devem ser colocados em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

Fluxograma A: Situação de Trabalhador/utente com sintomas de COVID-19 nas instalações fixas da Instituição



*Nesta área de isolamento estão disponíveis os seguintes equipamentos e materiais: telefone, cadeira ou marquesa, kit com água e alguns alimentos não perecíveis, contentor de resíduos, solução antisséptica de base alcoólica, toalhetes de papel, máscara facial, luvas descartáveis e termómetro.

ANEXO A - Documentos informativos (fontes: Direção Geral de Saúde www.dgs.pt e <https://covid19.min-saude.pt/>)

CORONAVÍRUS (COVID-19)

RECOMENDAÇÕES | RECOMMENDATIONS

<p>Quando espirar ou tossir, faça-o para o cotovelo. When coughing or sneezing cover your mouth and nose with your sleeve or elbow.</p>	<p>Lave frequentemente as mãos com água e sabão ou álcool. Wash your hands frequently with soap and water or an alcohol-based solution.</p>	<p>Evite estar em contacto próximo com pessoas doentes. If you recover from an affected area, avoid contact close with people.</p>
--	--	---

EM CASO DE DOENÇA SIGA O INÍMIO 24

SNS 24
808 24 24 24

CORONAVÍRUS (COVID-19)

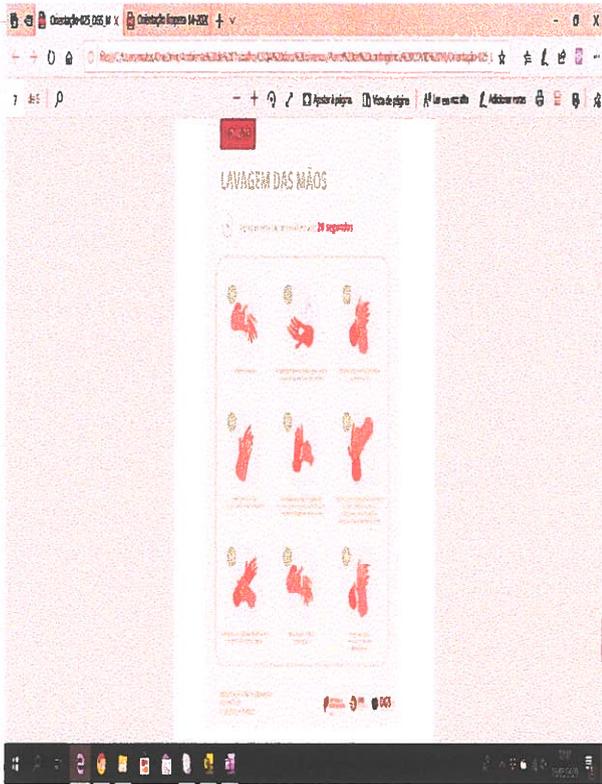
INFORMAÇÃO À COMUNIDADE ESCOLAR

O QUE DEVE SABER SOBRE O VÍRUS E MÉTODOS DE PROTEÇÃO

PRINCIPAIS SINTOMAS

PRINCIPAIS RECOMENDAÇÕES GERAIS

MÉTODOS DE PREVENÇÃO



COVID-19

MEDIDAS PREVENTIVAS EM CRECHES

<p>REMOÇÃO DE ESCADAS EM PAIS, GRUPO DE JOGOS E DE JOGO EM ZONAS TERREIS NO EXTERIOR DA CRECHE</p>	<p>NÃO REALIZAR JÓQUEIS E JOGOS EM GRUPO, SEM CIRCUNSCRIÇÃO EM PEQUENOS GRUPOS</p>	<p>EVITAR O USO DE VAGÕES ESCOLARES E VAGÕES DE ESTUDO</p>
<p>AS CRIANÇAS NÃO DEVEM ENTRAR SE SENTIREM DOENTES EM SUAS SALAS DE ALMOÇO OU COZINHA E SEU SALÃO</p>	<p>PROIBIR O USO DE MÓVEIS COM PESSOAS, SEM CUIDADO NA ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES</p>	<p>NÃO CRIAR ENVOLVIMENTO COM OUTROS ADULTOS QUE NÃO SEJA NECESSÁRIO PARA A CRIANÇA</p>
<p>NÃO DEIXAR A BARRA DE CERRILHÃO DE CERRILHÃO EM SUAS SALAS</p>	<p>REMOÇÃO DA SALA DE JOGOS E BRINCADEIRAS NA SALA DE ESTUDO</p>	<p>NÃO ISOLAR</p> <ul style="list-style-type: none"> → LAVA SEM AS MÃOS → MANTÉM JANELAS E PORTAS ABERTAS → NÃO FAZEMES CONTATO